



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

TERMO DE REFERÊNCIA CONCURSO PÚBLICO

Estabelece as condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público de provas objetivas, destinado ao provimento de vagas no quadro permanente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	10
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	10
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	11
5. EXECUÇÃO DO OBJETO.....	16
6. GESTÃO DO CONTRATO.....	22
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	25
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.....	28
9. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO.....	29
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	29

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Hevandro Ironei Müller (Chefe de Recursos Humanos)
Documento elaborado por: Patricia dos Santos (Encarregada de Planejamento)
Equipe de Apoio: Daíse de Fátima Caitano Brondani (Assistente Administrativa)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público de provas objetivas, destinado ao provimento de vagas existentes no quadro permanente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

SERVIÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	707 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS (CATSER 10014).	SERVIÇO	1

1.1.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021¹, tendo como documentos de instrução o Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 085/2025, elaborado pelo Setor de Recursos Humanos, e como ato de autorização a Decisão Administrativa (DA) nº 259/2025, emitida pela Coordenação Administrativa.

1.1.2 O objeto deste Termo de Referência pode ser classificado como serviço comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O provimento das vagas efetivas por meio de concurso público mostra-se indispensável para a continuidade das atividades da Administração, em razão da vacância existente no quadro de pessoal. Ressalta-se que a vigência do último concurso público se encerrou em setembro de 2025, o que impõe a adoção de novo certame para assegurar a reposição de profissionais e a manutenção da regularidade administrativa.

1.3 Para fins de detalhamento do objeto, apresenta-se, a seguir, a tabela de cargos e salários que compõem o presente concurso público, contendo a denominação dos cargos, a quantidade de vagas e a respectiva remuneração inicial, em conformidade com a legislação vigente e os atos normativos internos do CONSUD:

EMPREGOS DE ENSINO SUPERIOR				
EMPREGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO EM R\$	HABILITAÇÃO

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/114133.htm

Assistente Social	30 horas	CR ²	4.480,41	Graduação em Serviço Social e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Analista em Informática	40 horas	CR	4.480,41	Graduação na área de Tecnologia da Informação.
Cirurgião Dentista	40 horas	CR	4.480,41	Graduação em Odontologia e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Contador	40 horas	CR	7.113,41	Graduação em Ciências Contábeis e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Educador Físico	40 horas	CR	4.480,41	Bacharelado em Educação Física e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Enfermeiro	40 horas	1	4.480,41 ³	Graduação em Enfermagem e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Farmacêutico	40 horas	CR	4.480,41	Graduação em Farmácia e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Fisioterapeuta	30 horas	1	4.480,41	Graduação em Fisioterapia e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Fonoaudiólogo	40 horas	1	4.480,41	Graduação em Fonoaudiologia e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Clínico Geral	40 horas	CR	14.636,16	Graduação em Medicina e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Nutricionista	40 horas	CR	4.480,41	Graduação em Nutrição e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Pedagogo	40 horas	CR	3.993,60	Graduação em Pedagogia.
Procurador Jurídico	20 horas	CR	5.081,04	Graduação em Direito e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Psicólogo	40 horas	1	4.480,41	Graduação em Psicologia e registro ativo no respectivo

² Cadastro reserva.

³ Valor composto pelo salário-base acrescido do complemento do piso salarial.



				conselho profissional competente.
Terapeuta Ocupacional	30 horas	1	4.480,41	Graduação em Terapia Ocupacional e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.

EMPREGOS DE ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO

EMPREGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO EM R\$	HABILITAÇÃO
Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	40 horas	CR ⁴	4.768,41	Graduação em Enfermagem, Especialização em Saúde Mental e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Cardiologista	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Cardiologia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Cirurgião Cardiovascular	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Cirurgião Geral	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Cirurgia Geral, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Cirurgião Pediátrico	8 horas	1	2.708,25	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Cirurgia Pediátrica, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Cirurgião Vascular/Angiologista	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Cirurgia Vascular/Angiologia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Dermatologista	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Dermatologia, e registro ativo no

⁴ Cadastro reserva.



				respectivo conselho profissional competente.
Médico Dermatologista/Hansenologista	8 horas	1	2.708,25	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Dermatologia/Hansenologia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico do Trabalho	8 horas	1	2.708,25	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Medicina do Trabalho, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Endocrinologista	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Endocrinologia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Gastroenterologista	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Gastroenterologia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Geriatra	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Geriatria, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Ginecologista/Obstetra	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Ginecologia/Obstetrícia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Hematologista	8 horas	1	2.708,25	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Hematologia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Infectologista	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Infectologia, e registro ativo no respectivo conselho profissional



				competente.
Médico Mastologista/Cirurgião da Mama	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Mastologia/Cirurgia da Mama, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Nefrologista	8 horas	1	2.708,25	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Nefrologia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Neurocirurgião	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Neurocirurgia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Neurologista	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Neurologia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Oftalmologista	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Oftalmologia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Ortopedista/Traumatologista	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Ortopedia/Traumatologia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Otorrinolaringologista	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Otorrinolaringologia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Pediatra	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Pediatria, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.



Médico Pediatra/Neurocirurgião/ Neuropediatra	8 horas	1	2.708,25	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Pediatria/Neurocirurgia/Neuropediatria, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Pneumologista	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Pneumologia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Proctologista	8 horas	1	2.708,25	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Proctologia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Psiquiatra	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Psiquiatria, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Psiquiatra CAPS II	20 horas	1	6.770,64	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Psiquiatria, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Reumatologista	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Reumatologia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Médico Urologista	16 horas	1	5.416,49	Graduação em Medicina, com Título de Especialista ou Residência Médica em Urologia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Odontólogo Cirurgião Dentista Bucamaxilofacial	20 horas	CR	4.480,41	Graduação em Odontologia, com Título de Especialista em Traumatologia Bucamaxilofacial, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Odontólogo Cirurgião Dentista Paciente Especial	20 horas	CR	4.480,41	Graduação em Odontologia, com Título de Especialista em



				Pacientes Especiais, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Odontólogo Endodontista	20 horas	CR	4.480,41	Graduação em Odontologia, com Título de Especialista em Endodontia, e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.

EMPREGOS DE ENSINO MÉDIO

EMPREGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO EM R\$	HABILITAÇÃO
Assistente Administrativo	40 horas	1	2.450,29	Ensino Médio Completo
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	CR ⁵	2.523,34	Formação no curso Auxiliar em Saúde Bucal e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Técnico em Contabilidade	40 horas	CR	3.877,73	Formação no curso Técnico em Contabilidade e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Técnico em Enfermagem	40 horas	1	2.523,34 ⁶	Formação no curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Técnico em Informática	40 horas	1	2.523,34	Formação no curso Técnico em Informática.
Técnico em Radiologia	20 horas	CR	2.793,17	Formação no curso Técnico em Radiologia e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas	CR	2.523,34	Formação no curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro ativo no respectivo conselho profissional competente.

EMPREGO DE ENSINO FUNDAMENTAL

EMPREGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO EM R\$	HABILITAÇÃO
Motorista	40 horas	CR	2.501,07	Ensino Fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D, e curso específico para transporte de carga viva.

⁵ Cadastro reserva.

⁶ Valor composto pelo salário-base acrescido do complemento do piso salarial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 085/2025 e na Decisão Administrativa nº 259/2025, que autoriza sua realização, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 24/2023 do CONSUD.

2.2 Embora não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, a contratação revela-se necessária diante do término da vigência do último concurso público, ocorrido em setembro de 2025. Ressalta-se que a Administração, mesmo tendo a prerrogativa de prorrogar sua validade, optou por não o fazer, considerando que diversas vagas já não possuíam candidatos aprovados a serem convocados, o que inviabilizaria o atendimento às demandas atuais de pessoal.

2.3 Assim, a realização de novo concurso público configura-se como medida essencial para assegurar a reposição de servidores no quadro permanente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), garantindo a continuidade e a regularidade das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas, destinado ao provimento de cargos efetivos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

3.2 A CONTRATADA será responsável por todas as etapas necessárias à realização do certame, abrangendo, entre outras:

- Elaboração, em conjunto com a Administração, do edital e de seus anexos;
- Recebimento das inscrições, de forma preferencialmente eletrônica, com a disponibilização de sistema informatizado seguro;
- Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, assegurando critérios de segurança, lisura e acessibilidade;
- Divulgação dos gabaritos, resultados parciais e finais, inclusive com recursos administrativos;
- Fornecimento de relatórios completos à Administração, contendo dados estatísticos, quantitativos e qualitativos, relacionados à execução do concurso;
- Apoio logístico e operacional durante todas as fases, inclusive quanto à guarda, sigilo e integridade das provas e documentos.

3.3 A empresa deverá adotar procedimentos que garantam a transparência, isonomia e segurança do certame, observando a legislação aplicável, as diretrizes da Resolução nº 24/2023 do CONSUD e as normas de acessibilidade e inclusão previstas em lei.

3.4 A execução contratual abrangerá desde o planejamento inicial até a homologação final dos resultados, compreendendo todas as medidas técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao pleno atendimento da demanda institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1 A execução do objeto deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2023) e na Resolução nº 24/2023 do CONSUD. Nesse sentido, espera-se que a CONTRATADA adote práticas que conciliem eficiência administrativa, responsabilidade socioambiental e economicidade, conduzindo todas as etapas do certame de forma ambientalmente responsável e socialmente inclusiva.

4.1.2 Entre as práticas recomendadas, destacam-se:

- I. A utilização de sistema informatizado para inscrições, comunicação de atos e interposição de recursos, privilegiando o meio eletrônico e reduzindo a necessidade de impressões em papel;
- II. A priorização de documentos digitais acessíveis, em conformidade com as normas de acessibilidade, de modo a garantir a participação equitativa de candidatos com deficiência;
- III. A organização logística das provas presenciais de forma racional, considerando a redução de deslocamentos, a otimização dos espaços físicos e o uso eficiente de energia elétrica e demais recursos;
- IV. A preferência por material impresso apenas quando estritamente necessário, dando-se atenção à utilização de papel reciclado ou certificado, bem como ao descarte ambientalmente adequado dos resíduos;
- V. A preservação da confidencialidade das informações e, simultaneamente, a destinação correta dos materiais utilizados no processo, especialmente provas e gabaritos.

4.1.3 De maneira complementar, poderão ser incorporadas outras iniciativas socioambientais pertinentes, como o incentivo ao uso de transporte coletivo ou compartilhado para equipes de aplicação de provas, a digitalização de documentos internos e a promoção de práticas de sensibilização ambiental entre os colaboradores.

4.1.4 O CONSUD reafirma, por meio deste Termo de Referência, seu compromisso institucional com a sustentabilidade, a inclusão social e a responsabilidade ambiental, reconhecendo a importância da adoção de medidas que integrem esses valores ao planejamento e à execução de suas contratações públicas.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, das atividades de natureza técnico-especializada que constituem o núcleo do objeto, tais como: planejamento do certame, elaboração, aplicação e correção de provas, processamento de resultados, guarda de materiais, sigilo das informações e emissão de relatórios.

4.2.2 Será admitida a subcontratação restrita de serviços de apoio logístico, estritamente necessários à realização do concurso público, como a locação de espaços físicos para aplicação das provas, a contratação de serviços de segurança, limpeza e apoio operacional de fiscais de sala, desde que sob coordenação, supervisão e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.3 A CONTRATADA permanecerá responsável, de forma integral e exclusiva, por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, respondendo perante o CONSUD por eventuais falhas ou irregularidades, ainda que decorrentes de serviços auxiliares realizados por terceiros.

4.3 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

4.3.1 A execução do objeto deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)⁷, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização, assegurando a proteção de todos os dados pessoais tratados no âmbito do concurso público.

4.3.2 O CONSUD atuará na qualidade de CONTROLADOR dos dados pessoais, competindo-lhe definir as finalidades e os meios do tratamento, enquanto a CONTRATADA atuará como OPERADORA, devendo realizar o tratamento dos dados pessoais única e exclusivamente para a execução do objeto contratado, observando as instruções documentadas fornecidas pelo CONSUD.

4.3.3 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como implementar controles internos que assegurem a rastreabilidade das operações de tratamento.

4.3.4 É vedada à CONTRATADA a utilização, compartilhamento ou armazenamento dos dados pessoais para finalidades diversas da execução contratual, sendo igualmente proibida a transferência a terceiros não autorizados, sob qualquer forma.

4.3.5 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONSUD, prestando todas as informações necessárias para a avaliação da gravidade, a mitigação dos impactos e a eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da legislação aplicável.

4.3.6 A CONTRATADA deverá manter política documentada de segurança da informação e privacidade, compatível com a complexidade do tratamento a ser realizado, e treinar sua equipe quanto às boas práticas de proteção de dados pessoais.

4.3.7 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula caracterizará falha grave na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções legais e contratuais cabíveis.

4.4 REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

⁷ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

4.4.1 A execução do objeto deverá garantir condições de ampla acessibilidade e inclusão, assegurando a igualdade de oportunidades a todos os candidatos, nos termos da Constituição Federal⁸, da Lei nº 13.146/2015⁹ (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normativos aplicáveis.

4.4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que requerido, adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade para candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Provas em formato ampliado, em braille ou em meio digital acessível;
- II. Leitores de tela, intérpretes de Libras ou profissionais de apoio;
- III. Adequação dos locais de prova quanto a rampas, mobiliário acessível, banheiros adaptados e sinalização adequada;
- IV. Condições diferenciadas de tempo ou ambiente, quando devidamente atestadas, para candidatos com necessidades específicas.

4.4.3 A CONTRATADA deverá assegurar que os sistemas eletrônicos utilizados para inscrição e interposição de recursos sejam compatíveis com tecnologias assistivas, permitindo a plena participação de candidatos com deficiência visual ou auditiva.

4.4.4 Também deverão ser observadas medidas de inclusão social e equidade, de forma a respeitar a diversidade e assegurar a ampla participação de candidatos, em conformidade com a legislação vigente.

4.4.5 Todas as medidas de acessibilidade e inclusão deverão ser implementadas sem qualquer ônus adicional aos candidatos, cabendo integralmente à CONTRATADA a sua previsão e execução.

4.5 CAPACIDADE TÉCNICA

4.5.1 A habilitação da empresa interessada ficará condicionada à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de planejamento, organização e realização de concursos públicos ou processos seletivos de natureza e complexidade equivalentes ao objeto desta contratação.

4.5.2 A exigência de comprovação técnica fundamenta-se não apenas nos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado na Resolução 24/2023 do CONSUD, mas também na necessidade de mitigação de riscos operacionais e institucionais inerentes à execução de certames públicos: elaboração de provas, logística de aplicação, tratamento de dados pessoais, atendimento a requisitos de acessibilidade, prazos e gestão de resultados.

4.5.3 Tal medida busca assegurar a lisura do certame, a eficiência, a transparência e a segurança institucional, em consonância com os princípios da administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

⁸ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

⁹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm

4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.6.1 Realizar todas as etapas do concurso público, incluindo inscrições, elaboração, revisão técnica, impressão, aplicação, correção e divulgação de provas, assegurando sigilo e imparcialidade em todas as fases.

4.6.2 Disponibilizar sistema eletrônico para inscrições e recursos, assegurando acessibilidade digital e controle adequado das taxas de inscrição, conforme definido pelo CONSUD.

4.6.3 Proceder à locação e preparação dos locais de prova em Francisco Beltrão/PR, contratando e treinando fiscais, equipe de apoio, segurança e limpeza necessários para a realização do certame.

4.6.4 Elaborar e publicar todos os editais, manuais do candidato, programas, gabaritos e resultados parciais e finais, em site eletrônico próprio e em jornal de circulação regional, observando os prazos estabelecidos.

4.6.5 Garantir condições especiais de aplicação para candidatos com deficiência, lactantes e demais situações previstas em lei, conforme solicitado e deferido, sem ônus adicional para os candidatos.

4.6.6 Manter guarda e sigilo de provas, gabaritos, cartões-resposta, atas e demais documentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a homologação do resultado final, entregando ao CONSUD os relatórios e registros exigidos.

4.6.7 Responder integralmente por danos decorrentes de falhas ou irregularidades na execução do concurso, inclusive por atos de prepostos, empregados ou terceiros auxiliares.

4.6.8 Assumir integralmente todos os custos da execução, locação do(s) local(is) de prova, incluindo tributos, encargos, transporte, hospedagem, alimentação, material e publicações, sem ônus adicional ao CONSUD.

4.6.9 Não subcontratar as atividades técnico-especializadas do objeto, admitindo-se apenas serviços auxiliares indispensáveis (como locação de prédios, segurança e limpeza), sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.6.10 Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado e seguro dos dados pessoais tratados para execução do contrato, abstendo-se de utilizá-los para finalidade diversa da prevista neste Termo de Referência e no contrato.

4.6.11 Manter atualizada, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral exigida para a contratação, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

4.6.12 Utilizar exclusivamente os canais oficiais da CONTRATANTE para o envio de documentos, comunicações administrativas e solicitações relativas à execução contratual, por meio do endereço

eletrônico rh@consud.org, ou outro que venha a substituí-lo mediante comunicação formal do CONSUD.

4.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.7.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observados os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, mediante comprovação da execução regular dos serviços, conforme autorizado pela área competente e validado pelo gestor e fiscais designados.

4.7.2 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do objeto, incluindo legislação aplicável, requisitos de cargos, número de vagas, reservas legais e demais diretrizes indispensáveis à elaboração do edital e à execução do certame.

4.7.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para as devidas correções, nos termos da legislação vigente e deste Termo de Referência.

4.7.4 Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 24/2023 do CONSUD, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização das atividades e validação dos serviços prestados.

4.7.5 Utilizar obrigatoriamente o canal de comunicação oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) para envio e recebimento de documentos administrativos relativos à execução contratual, por meio do endereço eletrônico rh@consud.org e ou protocolo@consud.org.

4.7.6 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, conforme disposições legais, regulamentares e contratuais vigentes.

4.7.6.1 Antes da aplicação de qualquer penalidade, assegurar à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto na Resolução nº 93/2016¹⁰, que regulamenta os procedimentos administrativos no âmbito do CONSUD.

4.7.7 Homologar o resultado final do concurso público, observadas as etapas de julgamento e classificação conduzidas pela CONTRATADA.

4.7.8 Realizar a comunicação interna e o controle administrativo junto aos setores do CONSUD, garantindo suporte logístico e institucional necessário à execução do certame.

4.7.9 Realizar visita técnica aos locais de aplicação das provas no dia anterior ao certame, acompanhando o mapeamento dos espaços, a disposição da infraestrutura e a adequação às condições exigidas no contrato, de modo a garantir a regularidade e a segurança da execução.

4.7.10 Fornecer à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, os dados bancários oficiais do CONSUD destinados ao recebimento das taxas de inscrição dos candidatos, observando-se as

¹⁰ <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-093-REGULAMENTA-PROCESSOS-ADMINISTRATIVOS.pdf>

regras de transparência, controle e conciliação financeira previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 A formalização da contratação será realizada mediante assinatura do instrumento contratual, que estabelecerá as condições de execução dos serviços, prazos, obrigações das partes, critérios de acompanhamento e fiscalização, sanções aplicáveis e demais cláusulas necessárias, em conformidade com este Termo de Referência e os documentos que integram o processo de dispensa de licitação.

5.1.2 O Setor de Contratações do CONSUD entrará em contato com a empresa selecionada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, encaminhando o instrumento contratual por meio do canal oficial de comunicação do setor para fins de assinatura.

5.1.2.1 A CONTRATADA deverá dispor de Certificação Digital válida da empresa para efetuar a assinatura do instrumento contratual, conforme os padrões exigidos.

5.1.2.2 A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do instrumento contratual, para realizar a assinatura digital e devolver o documento pelo mesmo canal de comunicação utilizado para o envio.

5.1.2.3 A exigência de assinatura digital do instrumento contratual está fundamentada no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº 10.278/2020¹¹, que regulamenta a digitalização de documentos no âmbito da Administração Pública.

5.1.3 Após a assinatura do contrato, a empresa será formalmente considerada CONTRATADA, assumindo integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual celebrado.

5.1.4 Em caso de recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou na hipótese de constatação de irregularidade documental no momento da formalização, o CONSUD poderá anular a contratação e convocar nova empresa, conforme critérios internos e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no ordenamento jurídico e na Resolução nº 24/2023 do CONSUD.

5.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.2.1 A vigência do contrato decorrente do presente procedimento de dispensa de licitação será estabelecida no instrumento contratual, observado o disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2 Considerando que a presente contratação trata da prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas, a vigência contratual será limitada ao prazo necessário para a realização integral do certame, incluindo

¹¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10278.htm

elaboração e publicação do edital, homologação das inscrições, aplicação das provas, divulgação de resultados, julgamento de recursos, homologação final e cumprimento de todas as obrigações contratuais, extinguindo-se automaticamente após a entrega final e aceite pela CONTRATANTE, respeitados os prazos e procedimentos administrativos aplicáveis.

5.3 LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3.1 A CONTRATADA será responsável pela locação, preparação e adequação dos locais de prova no município de Francisco Beltrão/PR, garantindo estrutura física compatível com o número de candidatos inscritos.

5.3.2 Os locais de aplicação deverão atender integralmente às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, assegurando o acesso de candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive mediante reserva de salas acessíveis, mobiliário adequado e aplicadores capacitados para atendimentos especializados.

5.3.3 Deverá ser garantido o atendimento às candidatas gestantes e lactantes, mediante disponibilização de condições adequadas, como tempo adicional, espaço reservado para amamentação e acompanhamento por fiscal específico, quando requerido e deferido pela comissão do concurso.

5.3.4 A CONTRATADA deverá assegurar a presença de equipe de saúde habilitada para primeiros socorros em cada local de aplicação, incluindo a disponibilidade de ambulância equipada, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.598/2013¹².

5.3.5 Caberá à CONTRATADA garantir a higienização adequada dos locais antes, durante e após a aplicação das provas, providenciando equipe de limpeza suficiente para manter a ordem e a salubridade do ambiente.

5.3.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar serviços auxiliares indispensáveis, como segurança patrimonial, controle de acesso, sinalização de ambientes, porteiros e fiscais de apoio, em número compatível com a quantidade de candidatos e locais de prova, observando as melhores práticas de segurança e organização.

5.3.7 A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização clara e visível dos acessos, banheiros, salas de aplicação e demais ambientes, além de confeccionar crachás de identificação para todo o pessoal envolvido, de modo a assegurar a adequada orientação e organização dos candidatos.

5.3.8 As condições de execução aqui descritas deverão observar estritamente os princípios da isonomia, segurança, transparência e acessibilidade, de forma a assegurar a regularidade e a lisura do certame.

5.3.9 Os locais de prova deverão ser climatizados, com limite compatível de candidatos por sala, devendo ainda ser assegurada: uma sala de coordenação por bloco, uma sala por bloco destinada a lactantes, no mínimo dois fiscais por sala, fiscais volantes na proporção de um para cada cinco

¹² <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=255554>

salas (mínimo dois por corredor), além de equipe de segurança e apoio em número suficiente. Todos os fiscais deverão ser previamente treinados e identificados por crachá.

5.3.10 Os locais de aplicação deverão ser disponibilizados no dia anterior à aplicação das provas para realização, por parte da CONTRATADA, do mapeamento do espaço e treinamento dos fiscais, permanecendo abertos até a conclusão integral dos trabalhos.

5.3.10.1 A CONTRATADA deverá autorizar e assegurar o acesso da Comissão Organizadora do CONSUD aos locais de aplicação das provas no dia anterior ao certame, permitindo sua permanência durante as atividades de mapeamento, preparação e treinamento dos fiscais, para fins de acompanhamento, verificação das condições estruturais e conformidade com o planejamento estabelecido.

5.4 CONDUITA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

5.4.1 A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas e de controle que assegurem a integridade, a transparência e a lisura de todas as etapas do concurso público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013¹³ (Lei Anticorrupção), a Resolução nº 24/2023 do CONSUD e demais normas aplicáveis.

5.4.2 É vedado à CONTRATADA, bem como a seus prepostos e colaboradores, manter qualquer tipo de vínculo ou prática que possa caracterizar conflito de interesses, favorecimento, fraude, corrupção, suborno, conluio ou manipulação do certame.

5.4.3 A CONTRATADA deverá declarar formalmente a idoneidade dos membros da banca examinadora e demais profissionais envolvidos, assegurando que não mantenham relação de parentesco, sociedade, subordinação ou vínculo direto com candidatos inscritos, com gestores ou fiscais do contrato.

5.4.4 Deverão ser implementados mecanismos de segurança e rastreabilidade em todas as fases críticas do concurso, incluindo a elaboração, impressão, guarda, transporte, aplicação e correção das provas, de modo a impedir acessos indevidos e a preservar o sigilo do conteúdo.

5.4.5 A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONSUD qualquer tentativa de interferência externa, irregularidade ou suspeita de fraude, adotando as providências necessárias à contenção e registro do ocorrido.

5.4.6 O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula será considerado falha grave na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, inclusive as estabelecidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

5.5 PROVAS

5.5.1 Planejamento e Edital

¹³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm



- a) A CONTRATADA deverá elaborar, em conjunto com o CONSUD, o Edital de Abertura, incluindo programas, bibliografias, cronograma, requisitos, vagas e demais condições do certame;
- a.a) O prazo para a entrega do edital será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento contratual;
- b) Deverá elaborar o Manual do Candidato, contendo informações gerais, regras do concurso, orientações de inscrição e programa das provas, a ser disponibilizado em meio eletrônico;
- c) Caberá à CONTRATADA garantir a publicação do Edital e demais atos oficiais em seu site, no site do CONSUD e em jornal impresso de circulação regional, observando prazos legais e editalícios.

5.5.2 Inscrições e Cadastro

- a) As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, em sistema seguro disponibilizado pela CONTRATADA, com geração de boleto ou guia de pagamento da taxa de inscrição em favor do CONSUD;
- b) Os valores das inscrições serão definidos pela CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pelo cadastro dos candidatos, homologação das inscrições, publicação das listas preliminares e finais (inscritos, homologados, indeferidos), bem como da listagem de ensalamento;
- d) Deverá ser formado banco de dados completo dos candidatos inscritos, compatível com os layouts exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (arquivos Incritos.csv e Aprovados.csv), para fins de auditoria e prestação de contas;
- e) A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de laudo realizado por perito habilitado para análise e deferimento/indeferimento dos pedidos de inscrição de candidatos com deficiência, assegurando critérios técnicos, isonômicos e transparentes;
- f) A CONTRATADA será responsável pelo recebimento, análise e publicação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, cabendo motivar expressamente os casos de deferimento e indeferimento, com divulgação em edital próprio.

5.5.3 Elaboração e Preparação das Provas

- a) As provas objetivas serão elaboradas pela CONTRATADA, com questões inéditas, de múltipla escolha e cinco alternativas cada, em número compatível com o nível do cargo:
 - 1. Nível Superior e Especialização: 40 questões (10 Língua Portuguesa, 5 Matemática, 5 Conhecimentos Gerais, 20 Conhecimentos Específicos);
 - 2. Nível Médio: 35 questões (10 Língua Portuguesa, 5 Informática, 5 Conhecimentos Gerais, 15 Conhecimentos Específicos);
 - 2.1 Para o cargo de Assistente Administrativo, será aplicada prova prática¹⁴, consistindo na redação de um documento oficial — como ofício, memorando ou outro de natureza administrativa;

¹⁴ A inclusão da prova prática para o cargo de Assistente Administrativo justifica-se pela necessidade de aferir habilidades técnicas diretamente relacionadas às atribuições do cargo, especialmente quanto à redação e formatação de documentos oficiais (ofícios,



3. Nível Fundamental: 30 questões (10 Língua Portuguesa, 10 Matemática, 10 Conhecimentos Gerais).

- b) A CONTRATADA deverá revisar tecnicamente e linguisticamente todas as questões, assegurando pertinência, clareza e ausência de erros materiais;
- c) Os cadernos de prova e cartões-resposta deverão ser personalizados, com dados do candidato, e produzidos sob rigoroso sigilo e segurança, com controle de impressão, guarda e transporte;
- d) O sistema de provas deverá permitir ao candidato anotar suas respostas no caderno de questões.

5.5.4 Aplicação das Provas

- a) A aplicação das provas está prevista para o dia 22 de fevereiro de 2026, no turno da manhã, podendo essa data ser ajustada pela CONTRATANTE, caso necessário, em razão de motivos técnicos, operacionais ou administrativos devidamente justificados e em tempo hábil.
- b) A CONTRATADA será responsável pela distribuição dos candidatos por local, bloco e sala, com emissão de listagens gerais, listas por sala e folhas de presença individualizadas, assegurando a conferência documental e a assinatura do candidato.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar fiscais devidamente treinados, em quantidade compatível com o número de candidatos, sendo exigido o mínimo de dois fiscais por sala e fiscais volantes adicionais, todos identificados com crachá e orientados sobre os procedimentos de aplicação.
- d) A CONTRATADA deverá elaborar atas de ocorrência e relatórios de acompanhamento para cada sala de prova, contendo registro de fatos relevantes, intercorrências, substituições e outras situações que possam impactar a lisura do certame.
- e) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e pela logística dos materiais necessários à aplicação das provas, tais como: cadernos de questões, cartões-resposta personalizados, folhas de rascunho, atas, formulários de ocorrência e demais instrumentos indispensáveis à execução.

5.5.5 Condições Especiais

- a) A CONTRATADA deverá assegurar aos candidatos com deficiência ou necessidades específicas o direito de realizar as provas em igualdade de condições com os demais concorrentes, providenciando adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normativos aplicáveis.
- b) Entre os recursos a serem disponibilizados, incluem-se:
 - Provas ampliadas em diferentes tamanhos de fonte, conforme solicitação do candidato;

memorandos e comunicações administrativas). Tal exigência assegura a seleção baseada em critérios objetivos de mérito e eficiência, em conformidade com os princípios previstos no Art. 37, caput e inciso II, da Constituição Federal.



- Provas em braile e fornecimento de folhas de respostas compatíveis;
 - Intérprete de Libras, leitor capacitado e profissional de apoio, quando requerido;
 - Tempo adicional para realização da prova, mediante laudo médico ou justificativa adequada;
 - Mobiliário adaptado, iluminação diferenciada e demais ajustes necessários ao pleno desempenho do candidato.
- c) A solicitação de condições especiais deverá ser feita no ato da inscrição, sendo a sua concessão apreciada e deferida pela comissão do concurso, conforme critérios técnicos e legais.

5.5.6 Divulgação e Resultados

- a) A CONTRATADA deverá divulgar os gabaritos provisórios no site oficial no segundo dia útil subsequente à prova, e também em jornal de circulação regional;
- b) A correção das provas será eletrônica, mediante leitura óptica, com emissão de listagens preliminares (aprovados, reprovados e ausentes);
- c) Após o julgamento dos recursos, deverão ser publicados os resultados finais de cada etapa e a classificação definitiva dos candidatos;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar devolutiva on-line de todos os recursos, com parecer individualizado da banca, acessível ao candidato;
- e) A CONTRATADA deverá reprocessar os resultados sempre que houver alteração decorrente do julgamento de recursos, emitindo as listagens finais de desempenho e classificação em meio magnético;
- f) Todos os resultados, antes e após recursos, deverão ser encaminhados ao e-mail institucional rh@consud.org, em formato eletrônico aberto e editável;
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar devolutiva on-line de todas as espécies recursais previstas, contendo parecer individualizado da Banca Examinadora, com fundamentação expressa para deferimento ou indeferimento, acessível ao candidato no site da CONTRATADA;
- h) A CONTRATADA ficará responsável pela apuração e aplicação de todos os critérios de desempate definidos no edital de abertura, observada a legislação vigente e os princípios da isonomia e da transparência.

5.5.7 Entrega de Documentos e Arquivamento

- a) Ao final do certame, a CONTRATADA deverá entregar ao CONSUD todos os materiais utilizados: folhas de respostas, atas de presença, atas de ocorrência, relatórios e banco de dados de candidatos;
- b) A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os documentos do concurso por prazo mínimo de 12 (doze) meses após a homologação final, entregando-os ao CONSUD ao término desse período.

5.6 COMISSÃO EXAMINADORA

5.6.1 Caberá à CONTRATADA apresentar declaração dos membros da banca examinadora, atestando que não participam do certame como candidatos e que não possuem relação de parentesco, sociedade ou subordinação direta com candidatos inscritos, gestores ou fiscais do contrato, em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade (Art. 37, caput, da CF/88), à vedação de uso de informações privilegiadas (§ 7º, Art. 37 da CF/88) e às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 24/2023 do CONSUD, no que couber.

5.6.2 A CONTRATADA responderá solidariamente com os membros da banca examinadora por eventuais danos, falhas, fraudes ou irregularidades praticadas no âmbito de suas atribuições, assegurado à CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, nos termos do § 6º do Art. 37 da Constituição Federal.

5.6.3 A CONTRATADA deverá formalizar, mediante ato designatório, a composição da banca examinadora, com indicação da qualificação profissional de seus membros e comprovação de vínculo contratual ou empregatício com a instituição responsável pela execução do certame.

5.6.4 A CONTRATADA deverá apresentar cópia dos diplomas dos examinadores ou de seus Currículos Lattes registrados no CNPq, comprovando a capacidade técnica em relação às áreas de conhecimento pertinentes aos cargos ofertados.

5.6.5 É vedada a participação, na banca examinadora, de profissionais que tenham vínculo direto com cursos preparatórios ou atividades de treinamento relacionadas ao objeto do concurso, de modo a evitar conflito de interesses.

5.6.6 Todos os membros da banca deverão firmar termo de confidencialidade e responsabilidade, comprometendo-se a manter sigilo absoluto sobre o conteúdo das provas e demais etapas do certame.

5.6.7 Eventuais substituições de membros da banca deverão ser formalmente comunicadas e justificadas à CONTRATANTE, acompanhadas da documentação comprobatória da qualificação dos novos integrantes.

5.7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.7.1 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado das etapas do concurso público, incluindo publicação do edital, homologação das inscrições, aplicação das provas, divulgação de resultados, recursos e homologação final, o qual deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE.

5.7.2 O cronograma aprovado passará a integrar o contrato, e seu descumprimento injustificado ensejará aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



6.1.1 As atividades de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as disposições estabelecidas na Resolução nº 24/2023 do CONSUD, bem como nas demais normas internas vigentes.

6.1.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme disposto na Resolução nº 17/2024¹⁵ do CONSUD:

- I. Gestora de contratos: Camila Dahmer;
- II. Fiscal administrativo: Ivandner Copetti (designado através da Decisão Administrativa nº 307/2025);
- III. Fiscal técnico: Felipe de Lima Outeiro (designado através da Decisão Administrativa nº 307/2025).

6.1.3 Além da gestão e fiscalização ordinária do contrato, a execução do concurso público será acompanhada por Comissão Especial de Acompanhamento, designada por meio da Resolução nº 88/2025 do CONSUD, com a atribuição de acompanhar, supervisionar e validar todas as fases do certame, incluindo inscrição, elaboração e aplicação de provas, recursos, resultados e homologação.

6.1.4 O CONSUD manterá canal de Ouvidoria¹⁶ para recebimento de reclamações e sugestões dos usuários, com o objetivo de monitorar a qualidade dos serviços prestados e garantir maior transparência ao processo.

6.1.5 A atuação da fiscalização e da comissão especial não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, devendo a CONTRATADA manter sistema próprio de controle e acompanhamento da execução.

6.2 PENALIDADES

6.2.1 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, que incorrer em infrações contratuais ou legais, ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;
- f) Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- g) Rescisão do contrato.

¹⁵ https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-N-17-2024-ALTERADA-PELA-RESOLUCAO-0192025-GESTAO-E-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOSdocx_419.pdf

¹⁶ <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-032-2025-OUVIDORIA.pdf>

6.2.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

6.2.3 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas multas na forma e valores definidos na minuta contratual e demais dispositivos legais, proporcionalmente à gravidade da infração cometida.

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Aplicação
01	10% (dez por cento)	Sobre o valor total do contrato
02	20% (vinte por cento)	Sobre o valor total do contrato
03	30 % (trinta por cento)	Sobre o valor total do contrato

6.2.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	Descrição	Grau
1	Interromper a execução do concurso público sem justificativa aceita pela Administração ou sem autorização formal da CONTRATANTE.	03
2	Deixar de manter as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas regulares durante a vigência do contrato.	03
3	Atraso injustificado na publicação do edital, homologação das inscrições, aplicação de provas ou divulgação dos resultados, em relação ao cronograma aprovado.	01
4	Deixar de comunicar previamente ao CONSUD, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, eventuais impossibilidades de cumprir etapas programadas do certame, salvo casos de força maior.	01
5	Vazamento de informações sigilosas relativas às provas, gabaritos ou resultados antes da divulgação oficial.	03
6	Recusar-se a cumprir orientações ou determinações fundamentadas da CONTRATANTE, relativas à execução contratual.	02
7	Receber 3 (três) ou mais reclamações formais, procedentes e registradas pela CONTRATANTE ou candidatos, sem adoção de medidas corretivas.	03
8	Atraso na disponibilização dos gabaritos ou resultados preliminares, considerando os prazos estabelecidos no edital.	01
9	Divulgação de informações incorretas, incompletas ou divergentes em editais, gabaritos, resultados ou certificados, comprometendo a validade do certame.	01
10	Ausência de fiscais, aplicadores ou equipe mínima necessária no dia da prova, sem prévia justificativa aceita pela CONTRATANTE.	02
11	Não realizar a reaplicação de prova anulada ou cancelada por responsabilidade da CONTRATADA, quando determinada pela CONTRATANTE.	02
12	Atos que causem embaraço à fiscalização ou acompanhamento do contrato, como recusar-se a fornecer informações ou dificultar inspeções.	01
13	Prática de atos que atentem contra a ordem econômica, como formação de conluio ou fraude, verificados durante a execução contratual.	03
14	Não utilização dos canais oficiais do CONSUD para o envio de documentos, comunicações e informações contratuais.	01
15	Falha na guarda ou extravio de cadernos de prova, cartões-resposta, atas ou documentos oficiais do certame.	03
16	Descumprimento dos requisitos de acessibilidade e inclusão previstos no TR, em prejuízo ao candidato.	02
17	Ausência de devolutiva fundamentada nos recursos interpostos pelos candidatos, dentro do prazo fixado.	02



18	Publicação de informações em meios não oficiais ou em desacordo com a forma e os prazos previstos no edital.	01
19	Não disponibilizar equipe de saúde e ambulância nos locais de prova, em descumprimento às normas estaduais.	03
20	Utilizar dados pessoais ou sensíveis dos candidatos para finalidade diversa da prevista no contrato ou sem base legal adequada.	03
21	Deixar de adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais dos candidatos, ocasionando vazamento, perda, alteração ou acesso indevido.	03
22	Não atender às solicitações da CONTRATANTE referentes a relatórios, registros ou evidências de conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).	02

6.2.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.

6.2.6 Caso a somatória das multas aplicadas em decorrência de atrasos ou falhas operacionais ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor total instrumento contratual, ficará facultado ao CONSUD promover a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6.2.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa CONTRATADA.

6.2.7.1 Caso os valores das faturas forem insuficientes, fica a empresa CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

6.2.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa CONTRATADA, será encaminhada para cobrança judicial.

6.2.9 A manutenção da regularidade fiscal, durante a execução do contrato, constitui condição obrigatória. O descumprimento poderá motivar:

- I. Rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial (Art. 121, §1º, e Art. 137, inciso III, da Lei 14.133/2021);
- II. Cancelamento da execução dos serviços contratados, conforme análise de conveniência e interesse público;
- III. Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 A medição dos serviços será realizada por etapas concluídas, de acordo com o cronograma aprovado e com os marcos estabelecidos no contrato, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de relatório circunstanciado das atividades executadas.



7.1.2 A aferição da regularidade da execução será realizada pelo gestor e fiscais designados, com o apoio da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, os quais deverão emitir parecer conjunto sobre o cumprimento das obrigações contratuais. Somente serão considerados concluídos os serviços cuja entrega estiver formalmente atestada pelo gestor do contrato, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 24/2023 do CONSUD, sendo este atesto condição indispensável para a liberação dos pagamentos correspondentes.

7.1.3 A medição não desobriga a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco implica aceitação definitiva da Administração, que poderá posteriormente apontar falhas ou irregularidades e exigir sua correção, sem prejuízo da aplicação de sanções.

7.2 NOTA FISCAL

7.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma de execução e respectivo atesto pela gestão e fiscalização do contrato, sendo condição indispensável para a liberação do pagamento correspondente.

7.2.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ utilizado na proposta, em nome do:

- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)

CNPJ: 00.333.678/0001-96

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501 – Bairro Água Branca,
Francisco Beltrão/PR – CEP 85.601-838.

7.2.2 No corpo da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) O número do contrato;
- c) A descrição do serviço prestado.

7.2.3 A descrição do serviço na nota fiscal deverá obrigatoriamente reproduzir a redação constante do instrumento contratual.

7.2.4 Quando houver alteração de dados bancários, a CONTRATADA deverá enviar novo comprovante de conta bancária pessoa jurídica, no mesmo CNPJ utilizado na habilitação, ao Setor Financeiro do CONSUD, por meio do e-mail financeiro@consud.org.

7.2.5 A conta bancária informada deverá ser, preferencialmente, do Banco do Brasil.

7.2.6 Havendo erros na emissão da nota fiscal ou na prestação dos serviços que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal deverá ser substituída ou anulada pela CONTRATADA. Nesses casos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a adoção das medidas saneadoras.

7.3 IMPOSTOS

7.3.1 A CONTRATADA é responsável pela correta apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, devendo informar, na nota fiscal, o regime tributário ao qual está vinculada.

7.3.2 O CONSUD, por sua natureza jurídica de consórcio público de direito público, equiparado a autarquia, procederá à retenção tributária obrigatória¹⁷, nos termos da legislação aplicável e das Instruções Normativas RFB nº 1234/2012¹⁸, nº 2110/2022¹⁹ e nº 2145/2023 RFB²⁰ e suas alterações.

7.3.3 Na ausência de informação expressa sobre a não incidência de retenções, o CONSUD efetuará automaticamente a retenção do imposto de renda na fonte.

7.3.4 Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá constar menção expressa na nota fiscal, acompanhada da declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

7.4 PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será condicionado à efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pela gestão e fiscalização do contrato, com base nas etapas previstas no cronograma aprovado, e à apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas pela legislação.

7.4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada etapa de pagamento, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou mediante certidões individualizadas, os documentos comprobatórios de regularidade:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.1.2 Caso não sejam apresentadas as certidões exigidas, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ou até a próxima etapa de pagamento (o que ocorrer primeiro), para regularizar a pendência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos do Art. 121 e do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1.3 O pagamento será realizado em parcelas vinculadas ao cumprimento das seguintes etapas do certame:

1. **50%** (cinquenta por cento) do valor total contratado após a homologação das inscrições;
2. **30%** (trinta por cento) do valor total contratado após a aplicação da prova objetiva;

¹⁷ <https://www.consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-46-2023-RETENCAO-AMPLA-DO-IMPOSTO-DE-RENDA.pdf>

¹⁸ <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

¹⁹ <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=126687>

²⁰ <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=131582>

3. **20%** (vinte por cento) do valor total contratado após a homologação final do concurso.

7.4.2 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, exceto nos casos de empresa optante pelo Simples Nacional, situação em que deverá constar menção expressa na nota fiscal, acompanhada da declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

7.4.3 O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias do mês subsequente ao aceite definitivo da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente no mesmo CNPJ da licitante vencedora, vinculada ao contrato.

7.4.4 Não será admitido pagamento por boleto bancário, operação de factoring ou qualquer forma de cessão de crédito, bem como não será autorizado pagamento antecipado, sendo devido apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.5 Em caso de aplicação de multas decorrentes de processo administrativo, os respectivos valores poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

7.4.6 O pagamento será efetuado pelo CONSUD em horário de expediente. Caso a data programada coincida com feriado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1 A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo a hipótese legal específica definida e motivada no Termo de Dispensa, com base em cotação prévia e análise de adequação técnica das propostas, observados critérios objetivos de vantajosidade para a Administração.

8.1.1 A pesquisa de preços, contendo no mínimo três cotações de mercado, encontra-se registrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o presente processo, servindo como parâmetro referencial para a estimativa do valor da contratação.

8.1.2 As condições e parâmetros aqui descritos possuem caráter orientativo, refletindo os requisitos já analisados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e servindo de base para a fase de dispensa, sem prejuízo das decisões e justificativas complementares a serem formalizadas no Termo de Dispensa.

8.2 Para fins de avaliação, observaram-se os seguintes critérios objetivos mínimos:

- I. Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da proponente;
- II. Conformidade da proposta com as especificações técnicas e operacionais constantes deste Termo de Referência;
- III. Valor global da proposta em compatibilidade com a pesquisa prévia de mercado registrada no ETP;

- IV. Adequação das condições de execução, cronograma, materiais e estrutura de apoio previstos para a realização do concurso público.

8.3 A motivação da escolha do fornecedor constará expressamente no Termo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, integrando o conjunto documental que assegura a transparência, a legalidade e a seleção da solução mais vantajosa para o interesse público.

9. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado para a presente contratação foi apurado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base em pesquisa de mercado realizada a partir de orçamentos obtidos junto a empresas especializadas na prestação de serviços de organização de concursos públicos, com escopo compatível ao objeto deste Termo de Referência.

9.1.1 Os orçamentos que integram o processo tiveram como finalidade subsidiar a definição da média de preços praticados no mercado, assegurando a observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2 Ressalta-se que a presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do CONSUD para o exercício de 2025, em razão de tratar-se de necessidade superveniente, cuja demanda emergiu após a aprovação do referido plano. A excepcionalidade encontra respaldo no Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada nos autos.

9.3 O valor estimado encontra-se detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este processo, e servirá como parâmetro para a análise de vantajosidade e adequação orçamentária a ser consolidada no Termo de Dispensa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações, consignadas no orçamento do CONSUD para o exercício de 2025, observada a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondente:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
111	01.1001	10.122.1.2.1	3.3.90.39.00.00	001

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2026.

PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento